



MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO  
ESTADO DA BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 1.335 DE 01 DE JULHO DE 2016.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 1.235  
DE 29 DE MARÇO DE 2012, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ou sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O art. 1º da Lei Municipal n.º 1.235 de 29 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:


**Art. 1º** - A dotação de Assessoramento Parlamentar - DAP - instituída pelo 2º, da Lei Municipal n.º 1.186, de 10 de março de 2010, fica fixada em até 12.100,00 (doze mil e cem reais) mensais, para cobertura das despesas funcionais dos Gabinetes Parlamentares dos Vereadores, das Lideranças e da Presidência.

**Parágrafo único** - O valor a que se refere o caput deste artigo será fixado por ato de Mesa da Câmara Municipal de Vereadores, desde que o valor não ultrapasse o teto previsto, bem como que seja precedido de parecer técnico contábil/financeiro hábil a demonstrar a compatibilidade com o limite constitucional de gasto com folha de pagamento.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes com a execução deste Projeto de Lei correrão por conta dos recursos próprios do orçamento do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 4º** - Os efeitos da presente Lei retroagirão a dia 01 de janeiro de 2016.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação  
Gabinete do Prefeito Municipal de Paulo Afonso, em 01 de Julho de 2016.

  
ANILTON BASTOS PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nesta data mediante  
afixação de cópia na portaria  
desta PREFEITURA  
01/07/16  
Gabinete do Prefeito  
Tatiave